



## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 025/2025**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de fevereiro de 2025, de autoria da **Vereadora Lunanda Vago** que “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MANTER ANIMAIS PRESOS EM CORRENTES OU ASSEMELHADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA - ES, EM OBSERVÂNCIA A LEI ORDINÁRIA Nº 4.980, DE 29 DE JUNHO DE 2004 E LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.”.

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 19/03/2025.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 025/2025, de autoria da **Vereadora Lunanda Vago**, tem como objetivo proibir a prática de manter animais presos em correntes ou dispositivos semelhantes, visando à prevenção de maus-tratos e a garantia do bem-estar animal. O projeto prevê sanções para os infratores, incluindo multas e penalidades administrativas. Também define exceções para situações temporárias e estabelece a destinação dos recursos arrecadados para entidades de proteção animal.

O projeto está em conformidade com a legislação federal vigente, especialmente com a Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, incluindo maus-tratos a animais. Além disso, a proposta encontra respaldo na Lei Ordinária Municipal nº 4.980/2004, que trata da proteção dos animais no município.

Em relação à constitucionalidade e legalidade da matéria, verifica-se que o projeto respeita os princípios da competência municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I, bem como art. 28, I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Diante do exposto, e considerando os benefícios que a medida trará para a sociedade colatinense, bem como pela proteção aos animais, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 025/2025**.

Sala das sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LUNANDA VAGO**  
PRESIDENTE

**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
VICE - PRESIDENTE

**VICTOR SOARES LOUZADA**  
MEMBRO



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003300360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 20/03/2025 17:35

Checksum: **0FD3EA3BA5A25CC3953456A75414E99DD932DE9367394307A7AFA56EED349C17**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 20/03/2025 17:41

Checksum: **D90EDF2DE79F61ECFB065785467FF17FDE4080C283EC54F1E380FF01A16CFCE1**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 20/03/2025 18:06

Checksum: **62366AA5B86D105E18DA9A0FCA087F1C97ABA55E021839320CC679487D7AA1F6**

